



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**REQUERIMENTO Nº 37, DE 2026.**

*Solicita informações acerca da Lei Ordinária nº 2.298/2025, que dispõe sobre a contratação de Jovem Aprendiz pelas empresas prestadoras de serviços ao Município.*

Sr. Presidente,

O vereador que ao final assina, requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja remetido ofício à Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, solicitando-lhe o envio a esta Casa Legislativa, no prazo legal, informações acerca da implementação e cumprimento da Lei Ordinária nº 2.298/2025, que dispõe sobre a contratação de Jovem Aprendiz pelas empresas prestadoras de serviços ao Município, nos seguintes termos:

1. Qual o atual estágio de implementação prática da referida Lei?
2. As empresas contratadas pelo Município estão efetivamente cumprindo a obrigatoriedade de contratação mínima de jovens aprendizes, conforme percentual estabelecido na legislação?
3. Qual o procedimento adotado pela Administração Pública para fiscalização e verificação do cumprimento da Lei pelas empresas contratadas?
4. Qual órgão ou secretaria está responsável pela fiscalização, conforme previsto na legislação, e quais medidas têm sido adotadas em caso de descumprimento?

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade o exercício do dever Constitucional de fiscalização inerente ao Poder Legislativo, bem como assegurar a efetiva aplicação de norma de relevante interesse social, especialmente por tratar da inserção de jovens no mercado de



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho, promovendo inclusão social, qualificação profissional e geração de oportunidades no Município.

Ressalta-se que a Lei em questão representa importante instrumento de política pública voltado à juventude, sendo essencial que sua implementação ocorra de forma eficaz e contínua, garantindo que as empresas contratadas pelo Município cumpram as obrigações legais estabelecidas.

Ademais, cumpre destacar que a população tem constantemente buscado informações junto este vereador acerca da efetividade da referida Lei, cobrando providências e resultados concretos quanto à geração de oportunidades para os jovens do Município. Nesse sentido, cabe ao Poder Legislativo não apenas a função de legislar, mas também de fiscalizar e prestar esclarecimentos à sociedade, atuando de forma transparente e responsável.

Diante disso, torna-se imprescindível o acompanhamento da execução da Lei, a fim de verificar seu cumprimento e assegurar que seus objetivos sociais estejam sendo plenamente alcançados.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE  
Vereador